



TERMO DE FOMENTO TF-90-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1942

ASSOCIACAO JULIANO VARELA

CNPJ: 86.835.535/0001-06 • **MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.042.908-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHRAN 6513 • VILA CARVALHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005571

CONTATO: (67)-3026-8828 (67)-99212-0944 financeiro@julianovarela.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 261.009,32

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 14909 8

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTRA TURNO

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

O projeto técnico "ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CONTRA TURNO", no valor de R\$ 261.009,32 (Duzentos e sessenta e um mil, nove reais e trinta e dois centavos), tem o objetivo de proporcionar um local adequado para atender 1.122 (Hum mil centro e vinte e duas) crianças e adolescentes com deficiência, ampliando a sala de espera "ESPAÇO PARA ACOMPANHANTES" e possibilitando local adequado para pessoas com deficiência que aguardam atendimento. A reforma da área da PISCINA, possibilitara segurança no acesso a área de piscina conforme determina a legislação e assim evitar a interrupção do serviço por não possibilidade de uso, e construção de dois banheiros, sendo um feminino e um masculino, para os atendidos da piscina possibilitando melhor cuidado com a saúde ao sair da piscina aquecida evitando qualquer friagem, como também dando acessibilidade a criança e adolescente com deficiência para que sejam mais autônomos de si. Como também tem como objetivo o pagamento de prestação de serviço em pessoa Jurídica o captador de recurso no valor de R\$ 15.660,56 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objetivo Geral: Proporcionar um local adequado para atender crianças e adolescentes com deficiência e seus acompanhantes.

Objetivo Específico:

1. Ampliação da sala de espera "sala para acompanhantes", possibilitando local adequado para pessoas com deficiência que aguardam atendimento.
2. Reforma da área da piscina, possibilitando segurança no acesso a área da piscina conforme determina a legislação e assim evitar a interrupção do serviço por não possibilidade de uso.
3. Construção de dois banheiros, sendo 01 feminino e 01 masculino, para os atendidos da piscina possibilitando melhor cuidado com a saúde ao sair da piscina aquecida evitando qualquer friagem, como também dando acessibilidade a criança e adolescente com deficiência para que sejam mais autônomos de si.
4. Pagamento de prestador de serviço em pessoa Jurídica Captador de recurso.

CONTRAPARTIDA

Não há

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Juliano Varela foi fundada em 28/01/1994 e atua há 30 anos nas áreas de educação, saúde e assistência social para as pessoas com deficiência e seus familiares/cuidadores, tendo como seu público alvo o atendimento a crianças/adolescente com microcefalia, autismo e síndrome de down e síndromes associativas. A **associação atende** 1122 (hum mil e cento e vinte e dois) crianças e adolescentes e mais suas famílias nas mais diversas oficinas que buscam a eficiência na deficiência, é uma organização da sociedade civil, autônoma, sem fins



TERMO DE FOMENTO TF-90-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1942

ASSOCIACAO JULIANO VARELA

CNPJ: 86.835.535/0001-06 • **MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.042.908-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHRAN 6513 • VILA CARVALHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005571

CONTATO: (67)-3026-8828 (67)-99212-0944 financeiro@julianovarela.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 261.009,32

Contrapartida:

R\$ 0,00

econômicos, de duração indeterminada, sua missão é acolher, desenvolver, educar, socializar, incluir e comunicar a sociedade o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência.

O referido projeto é voltado para **ampliação** da sala de espera designada como sala de acompanhantes para aqueles que aguardam atendimento para as atividades de saúde e ou assistência social da unidade II, localizado na Avenida Marques de Pombal, n. 2220, Damha II, prédio próprio da associação Juliano Varela.

Como também será utilizado para **reforma** da área das piscinas, reestruturar para atender as normas de acessibilidade, como troca do piso e seu nivelamento e toda parte hidráulica e elétrica que atualmente são precárias. E será **construído** dois banheiros próximo a piscina sendo 01 masculino e 01 feminino, o motivo da construção dar se a pelo motivo da piscina ser aquecida e toda coberta evitando assim que as crianças/adolescentes peguem friagem ao saírem da atividade em piscina, pois sabemos que quando falamos em crianças com deficiência são mais vulneráveis a resfriados.

Como também o pagamento de 6% ao captador de recurso, conforme permite Conselho Nacional dos Diretos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



TERMO DE FOMENTO TF-90-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1942

ASSOCIACAO JULIANO VARELA

CNPJ: 86.835.535/0001-06 • **MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.042.908-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHRAN 6513 • VILA CARVALHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005571

CONTATO: (67)-3026-8828 (67)-99212-0944 financeiro@julianovarela.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 261.009,32

Contrapartida:

R\$ 0,00

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade



TERMO DE FOMENTO TF-90-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1942

ASSOCIACAO JULIANO VARELA

CNPJ: 86.835.535/0001-06 • **MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.042.908-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHRAN 6513 • VILA CARVALHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005571

CONTATO: (67)-3026-8828 (67)-99212-0944 financeiro@julianovarela.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 261.009,32

Contrapartida:

R\$ 0,00

policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Atender crianças e adolescentes

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 1122

PRAZO:

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

O referido projeto é voltado para **ampliação** da sala de espera para aqueles que aguardam atendimento para as atividades de saúde e ou assistência social da unidade II, localizado na Avenida Marques de Pombal, n. 2220, Damha II, prédio próprio da associação Juliano Varela.

Como também será utilizado para **reforma** da área das piscinas, reestruturar para atender as normas de acessibilidade, como troca do piso e seu nivelamento e toda parte hidráulica e elétrica que atualmente são precárias. E será **construído** dois banheiros próximo a piscina sendo 01 masculino e 01 feminino, o motivo da construção dar se a pelo motivo da piscina ser aquecida e toda coberta evitando assim que as crianças/adolescentes peguem friagem ao saírem da atividade em piscina, pois sabemos que quando falamos em crianças com deficiência são mais vulneráveis a resfriados.

Como também o pagamento de 6% ao captador de recurso, conforme permite Conselho Nacional dos Diretos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019.

E tem como meta atender 1122 (hum mil e cento e vinte e dois) crianças e adolescentes e mais suas famílias nas mais diversas oficinas que buscam a eficiência na deficiência, é uma organização da sociedade civil, autônoma, sem fins econômicos, de duração indeterminada, sua missão é acolher, desenvolver, educar, socializar, incluir e comunicar a sociedade o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência.

Forma de Execução

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em construção, reforma e ampliação, a qual a empresa deverá incluir quaisquer despesas relacionadas a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, como forma de melhor utilização do recurso, visto



TERMO DE FOMENTO TF-90-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1942

ASSOCIACAO JULIANO VARELA

CNPJ: 86.835.535/0001-06 • **MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.042.908-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZHRAN 6513 • VILA CARVALHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005571
CONTATO: (67)-3026-8828 (67)-99212-0944 financeiro@julianovarela.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 261.009,32

Contrapartida:

R\$ 0,00

que os materiais sofrem constante alterações de preço no decorrer do tempo. Desta forma a empresa ficará responsável pela entrega conforme descrito no projeto.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

O monitoramento dos materiais a serem adquiridos e mão de obra será feito uma comissão de representantes da diretoria para acompanhamento e o pagamento será feito pela gerente financeira, por medição de construção, estabelecido em contrato.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			8 243 41 4041
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504306 - PARCELA	R\$ 261.009,32
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	01-2025	R\$ 261.009,32	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 245.348,76
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.660,56
...	R\$ 261.009,32

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
PAGAMENTO EMPRESA DE CONSTRUÇÃO Pagamento será feito de acordo com a medição da construção estabelecido em contrato e acompanhado pela comissão e pago pela gerente financeira, o valor total de R\$ 245.348,76.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 245.348,76
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
NOTA FISCAL DE PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO DE CAPTADOR DE RECURSO pagamento da empresa captadora de recurso no valor R\$ 15.660,56 - nota fiscal de pessoa juridica.	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 15.660,56
TOTAL GERAL: R\$ 261.009,32	



TERMO DE FOMENTO TF-90-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1942

ASSOCIACAO JULIANO VARELA

CNPJ: 86.835.535/0001-06 • **MARIA LUCIA NOGUEIRA FERNANDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.042.908-**

ENDEREÇO: AV FABIO ZAHRAN 6513 • VILA CARVALHO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79005571
CONTATO: (67)-3026-8828 (67)-99212-0944 financeiro@julianovarela.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 261.009,32

Contrapartida:

R\$ 0,00



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/5ce9d78e8fe6d267a74a6a950817d86e